

ATA N.º 1

Procedimento concursal para recrutamento de dois (2) técnicos superiores, da carreira geral de técnico superior, para a Divisão de Compras e Património, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 16 horas e 00 minutos, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado, constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Pedro Barrias, Administrador da Universidade Aberta

1.º Vogal Efetivo: Vânia Monteiro, Chefe de Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta

2.º Vogal Efetivo: Carlos Dias, Técnico Superior da Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta.

A reunião foi realizada por meios telemáticos nos termos previstos no artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo.

A reunião foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Parâmetros de avaliação, ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final do procedimento concursal

Nos termos dos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou definir os métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal e as respetivas ponderações para a valoração final.

No recrutamento de candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, ou encontrando-se em situação de requalificação, não tenham estado, imediatamente antes, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** — é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;



- **AValiação Psicológica (AP)** — é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas

A admissão ao procedimento concursal depende da titularidade de grau de licenciado nas áreas de educação e formação de Direito (CNAEF 380), Economia (CNAEF 314) e Gestão e Administração (CNAEF 345).

A **PC** revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com consulta à legislação. A legislação que os candidatos podem consultar não podem conter quaisquer anotações. O(s) membro(s) do júri presente(s) na sala irá(ão), no decorrer da prova, verificar a legislação trazida pelos candidatos. A prova será imediatamente anulada aos candidatos que tenham na sua posse a legislação anotada.

A **PC** tem a duração de 90 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados à área e ao posto de trabalho posto a concurso. A PC incidirá sobre os temas constantes do respetivo programa, mencionados no **Anexo I**, que é parte integrante do presente aviso.

A **AP** será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, podendo ser, contudo, realizada pela Universidade Aberta, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas, ou através de entidade especializada, podendo comportar uma ou mais fases.

Na **EAC** será aplicada a grelha constante do Anexo II à presente ata e que faz parte integrante da mesma. A EAC terá a duração máxima de 60 minutos e a sua classificação resultará da média aritmética da notação atribuída por cada parâmetro de avaliação.

A Valoração Final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = PC (70\%) + EAC (30\%)$$

No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** — é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

- **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)** — É avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Na **AC** será analisada a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Para tal deverão ser considerados e ponderados os parâmetros abaixo indicados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA * 2) + (FP * 1) + (EP * 4) + (AD * 1)}{8}$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As **HA** necessárias são as publicadas no aviso de abertura do procedimento concursal, sendo valoradas conforme abaixo indicado:

Grau académico	Valoração
Licenciatura nas áreas de educação e formação de Direito (CNAEF 380), Economia (CNAEF 314) e Gestão e Administração (CNAEF 345)	16
Mestrado nas áreas de educação e formação de Direito (CNAEF 380), Economia (CNAEF 314) e Gestão e Administração (CNAEF 345)	18
Doutoramento nas áreas de educação e formação de Direito (CNAEF 380), Economia (CNAEF 314) e Gestão e Administração (CNAEF 345)	20

A titularidade do grau académico de licenciado nas áreas referidas é requisito de acesso ao concurso enquanto a titularidade do grau académico de mestre e doutor é condição de valoração. Nesses termos, serão excluídas candidaturas que não detenham, no mínimo, a licenciatura nas áreas referidas.

No parâmetro **FP** serão consideradas as ações/cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, micro-credenciais, pós-graduações, unidades curriculares avulsas certificadas, participação em seminários, colóquios, workshops ou congressos, devidamente certificados,

diretamente relacionados com aquisição pública de bens e serviços e contratação pública em geral, de acordo com os seguintes critérios:

Formação	Valoração
Sem quaisquer cursos ou ações de formação	0
Entre 1 e 35 horas	8
Entre 36 e 150 horas	14
Mais de 150 horas	20

No caso de ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que um dia corresponde a sete horas de formação.

No respeitante à **EP**, será tida em consideração a experiência profissional na área de contratação pública, de acordo com as seguintes valorações:

Anos de experiência profissional na área de contratação pública	Valoração
2 a 5 anos	16
6 a 9 anos	18
Superior a 9 anos	20

A **AD** será avaliada de acordo com o seguinte critério:

- a) Desempenho Inadequado: 0 valores
- b) Desempenho Adequado: 12 valores
- c) Desempenho Relevante: 16 valores
- d) Reconhecimento de excelência: 20 valores

Só será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo concluído, ou seja, biénio 2021/2022. No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 12 valores.

Na EAC será aplicada a grelha constante do Anexo II à presente ata e que faz parte integrante da mesma. A EAC terá a duração máxima de 60 minutos e a sua classificação resultará da média aritmética da notação atribuída por cada parâmetro de avaliação.

A Valoração Final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$



Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri deliberou, ainda, que cada um dos métodos de seleção - Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a um dos métodos, ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores nos métodos Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método Avaliação Psicológica ou numa das suas fases.

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e elaborada a presente ata que foi lida e assinada por todos os membros do júri.

Pedro Barrias

Presidente do júri

Administrador da Universidade Aberta

Vânia Monteiro

1.º Vogal Efetivo

Chefe de Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta.

Carlos Dias

2.º Vogal Efetivo

Técnico Superior da Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta.

ANEXO I | ATA N.º 1

Programa da Prova de Conhecimentos

Legislação

Conhecimentos gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual);

Conhecimentos específicos:

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Código dos Contratos Públicos
- Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação em vigor à data de publicação do presente procedimento, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado (Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, de 25 de outubro; Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024 de 12 de novembro).



ANEXO II | ATA N.º 1

Nome do Candidato		Refª Concurso:
-------------------	--	----------------

Parâmetros		Insuficiente (4 valores)	Reduzido (8 valores)	Suficiente (12 valores)	Bom (15 valores)	Elevado (20 valores)
A	Conhecimentos Técnicos e autonomia no desempenho das funções					
B	Capacidade de análise e sentido crítico					
C	Capacidade de iniciativa e resolução de problemas					
D	Capacidade de trabalhar em equipa					
E	Capacidade de organização e gestão de tempo					
F	Capacidade de interação e comunicação com os diferentes interlocutores					
G	Motivação para o lugar					

Menção Qualitativa:

Insuficiente: Durante a entrevista o candidato não respondeu às questões colocadas, os argumentos/respostas não se enquadravam nos assuntos abordados

Reduzido: Durante a entrevista o candidato revelou as competências com baixo nível de adaptação profissional que permite um prognóstico negativo relativamente aos fatores avaliados

Suficiente: Durante a entrevista o candidato revelou competências com nível razoável da adaptação profissional que permite um prognóstico reservado relativamente aos fatores avaliados

Bom: Durante a entrevista o candidato revelou competências com bom nível da adaptação profissional que permite um prognóstico positivo relativamente aos fatores avaliados

Elevado: Durante a entrevista o candidato revelou competências com alto nível da adaptação profissional que permite um prognóstico francamente positivo relativamente aos fatores avaliados